



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Reforma do Auditório do Espaço Cultural Qorpo Santo

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – SECTE.

Data	Versão	Descrição	Autor
27/02/2023	1.1	Contratação de empresa para reforma do assoalho do Qorpo Santo.	Sandra Ramos
14/09/2023	2.1	Contratação de empresa para reforma do assoalho do Qorpo Santo.	Milena Kappel

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2023.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Art.8º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada de Engenharia para a execução e fornecimento de materiais e mão de obra para a reforma do Auditório do Espaço Cultural Qorpo Santo.

A reforma consiste na necessidade de substituir o assoalho do auditório e sua estrutura que estão danificados por uma estrutura metálica e novo assoalho em madeira mais resistente. Esta contratação será de extrema importância para adequar e requalificar a estrutura física desse espaço cultural para a Cidade de Santo Antônio da Patrulha.

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O OBJETO

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual, **3739** do município de Santo Antônio da Patrulha, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.



3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/ serviços para contratação de empresa especializada de Engenharia para a execução e fornecimento de materiais e mão de obra da Reforma do Auditório do Qorpo Santo, deverão seguir as orientações constantes no Memorial Descritivo – Projeto Básico, onde qualquer alteração deverá ser justificada e previamente autorizada pelos fiscais da Obra.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência Pública, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- PRAZOS, PAGAMENTO E CONDIÇÕES

O prazo para execução da obra no contrato deverá ser de acordo com o cronograma físico – financeiro.

Os pagamentos do serviço deverão ser de acordo com o cronograma físico – financeiro.

A despesa sairá da dotação 1517, sob o número do pedido de compra 2023/403, cujos valores utilizados serão, 118.115,20.

Os valores totais da obra e macro/serviços não poderão ultrapassar os limites estipulados na Planilha Orçamentária (PO), conforme estabelecido no Decreto Federal nº. 7.983/2013.

As empresas participantes do certame devem apresentar junto às propostas, as planilhas detalhadas para cálculo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e dos encargos sociais.

Com relação aos percentuais de material e mão-de-obra, as empresas devem atentar para o disposto no Art. 24-A da Lei Complementar nº. 019/2003 que “Estabelece o Código Tributário do Município, consolida a Legislação Tributária e dá outras providências”.

As empresas participantes deverão utilizar sistema de arredondamento para cálculos constantes nas planilhas orçamentárias de 2 (duas) casas após a vírgula.

Tendo em vista a complexidade da obra a ser executada, as empresas participantes deverão apresentar comprovações de aptidão técnico-operacional e capacitação técnico-profissional.

Deverá ser contratada Pessoa Jurídica especializada em execução de obras de engenharia com: Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –



CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- Execução de estrutura metálica de apoio em tubos retangulares com conexões soldadas e sapatas metálicas.

- Execução de Assoalho de Madeira, Ipê ou Equivalente, sem brancal, com encaixe tradicional, execução de lixamento e enceramento de piso de Madeira.

- Execução de Instalações Elétricas.

O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 120 (noventa) dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso necessário.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução do serviço.

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

Arcar com todas as despesas com transporte, deslocamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que ocorrerão, por conta exclusiva da CONTRATADA.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

A fiscalização da obra, que será realizada por técnicos lotados na SEPDE.

A fiscalização do contrato, como facilitador, que será realizada por servidores lotados na SECTE.



4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.

Reforma do Auditório do Espaço Cultural Qorpo Santo, com área aproximada de 151,30m². A estimativa do quantitativo será definida no projeto básico através de planilha referenciada (SINAPI/FRANARIN).

5 – ANÁLISES DAS SOLUÇÕES

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada de Engenharia para a execução e fornecimento de materiais e mão de obra da Reforma do Auditório do Qorpo Santo. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores, que forneceram produtos em licitações anteriores: Empresa Gustavo Lucas de Assis Eireli (Construtora Planforme) – Construtora Santos e Cardoso LTDA - ME.

Tais referências, foram obtidas por meio de pesquisa em sitio oficial, efetuadas com base no Decreto Municipal n° 16/2023 e suas respectivas alterações, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que o tal valor de R\$118.115,20 será compatível com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n° 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.



7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada de Engenharia para a execução e fornecimento de materiais e mão de obra da Reforma do Auditório do Qorpo Santo, visto que o município não executa este tipo de atividade.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATATAÇÃO

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, por meio de preço global, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes.

A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos,



bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico indicará servidores para atuar como fiscal da obra.

A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes indicará servidores para atuar como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho;
- k) Assinatura e publicação do contrato.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Eventual Impacto Ambiental

- Descarte de resíduos provenientes da obra.

Medidas de tratamento

- A empresa contratada deverá realizar os descartes em locais devidamente licenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

INTEGRANTE TÉCNICO

UNIDADE ADMINISTRATIVA

Thais Gobbi Soares
Arquiteta e Urbanista
Matrícula: 39189

Sérgio Alexandre Airoldi
Secretário da Cultura, Turismo e Esportes

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

VIABILIDADE

INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2023.